



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.777/0001-63, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação, designado mediante PORTARIA nº. 002/2024, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construções, de forma parcelada para manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e Educação	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15.04.2024 às 07:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2024 às 07:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2024 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – www.bnc.org.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item	MODO DE DISPUTA: ABERTO
Agente de Contratação: Jucicleide Borges	cplcanhotinho2020@gmail.com licitacao@canhotinho.pe.gov.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 078/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Canhotinho e no sítio eletrônico da Plataforma BNC - www.bnc.org.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO	
O edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante. É da autoridade solicitante a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos,	





cotações prévias para formação dos preços estimados, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

ANEXOS: EDITAL; ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Planilha de Dados Cadastrais; ANEXO III – Modelo de Proposta; ANEXO IV– Minuta do Contrato; ANEXO V - Modelo de declaração conjunta.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante, condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela Prefeitura Municipal de Canhotinho- PE e designado conforme Portaria nº 002/2024.

1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente, ou outra data a ser previamente informada.

1.4. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da BNC no endereço (www.bnc.org.br), atentando também para a data e horário do início da disputa

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construções, de forma parcelada para manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e Educação, de acordo com os Termos de Referências anexos a este Edital, por solicitações da Secretária de Infraestrutura e dos Fundo Municipal de Saúde e Educação.

2.2. O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências;

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto

3. DO VALOR ESTIMADO





3.1. O Valor estimado para esta licitação é de R\$ 2.107.951,82 (Dois milhões, cento e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R\$ 1.321.555,09 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) ; FUNDO DE SAÚDE R\$ 451.102,11 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e dois reais e onze centavos) e FUNDO DE EDUCAÇÃO – R\$ 335.294,62 (Trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.





5.3. O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação/pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

5.7.1. Empresas:

5.7.1.1. Licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7.1.2. Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.7.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.7.1.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.7.1.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.7.1.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.7.1.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





- 5.7.1.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.1.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.7.1.10.** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 5.7.1.11.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.7.1.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.7.1.13.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.7.1.14.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.
- 5.7.1.15.** Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.8. DAS DECLARAÇÕES

- 5.8.1.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.8.1.1.** Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 5.8.1.2.** Que atenda aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 5.8.1.3.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 5.8.1.4.** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 5.8.1.5.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- 5.8.1.6.** que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;





5.8.1.7. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

5.8.1.8. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.4 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos





controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

7.6.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total dos seus itens.

8.1.2. Marca dos produtos ofertados.

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.1.3.1. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada

8.3. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.





8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

8.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta como preço, critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

9.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

9.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma do BNC.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham





vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário de cada item.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo).

10.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.24.2. empresas brasileiras;

10.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/ pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





10.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27. O agente de contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.4 e 13 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao





objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 11.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

- 11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.2.2. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.





12.2.4. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.2.6. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

12.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

12.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do





licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.6. Certidão de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao

12.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

12.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL**.

12.5.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.5.1.2. A não apresentação da documentação exigida no subitem 12.5.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

12.5.2. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual,





deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.5.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. 01 (uma) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação, com **cópia anexa do contrato a qual o atestado está vinculado, ou Nota Fiscal.**

12.6.1.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.6.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

12.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.7.1. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.7.2. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no





máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

12.7.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais** da empresa, (2021/2022), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

12.7.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

12.7.3.2. Os licitantes que tiverem seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar o capital mínimo ou o valor do patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.7.4. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:
 - b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura





legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

12.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.8.1. Declaração conjunta, anexo V

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo máximo de até 04 (quatro) horas indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

13.1.1. Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

13.3.1. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

13.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos





13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será **CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (trinta) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, Diário Oficial do Município ou Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, para convocação por e-mail.

16. DA DILIGÊNCIAS

16.1. O Agente de Contratação/Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

16.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**), conforme (Art. 59, §2º), a Lei no 14,133/21;

16.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**).

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.;





17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.;

17.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Eletrônico BNC.

17.10. A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.12. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI.** Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

18.2.4. Multa:

18.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

18.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

18.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

18.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

18.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

18.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





18.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

18.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de





direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar o certame.

19.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. DA FORMALIZAÇÃO

20.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos





assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1.

20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.2.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses ou até 05 (cinco) anos, nos casos de fornecimentos/serviços contínuos, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21**;

20.2.2. Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

20.2.3. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.3.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.;

20.3.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO





23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO 2.64 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 1684

AÇÃO 2.79 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 1711

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO 2.38 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA : 1129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2.1007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.00.00 1380

DESPESA: 3.3.90.00.00 1381

AÇÃO 2.1014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE.

DESPESA: 3.3.90.00.00 1398

DESPESA: 3.3.90.00.00 1399

AÇÃO 2.1017 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.00.00 1406

DESPESA: 3.3.90.00.00 1407





27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato

27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato..

27.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital

27.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

27.5. Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

27.6. Em caso de comprovação de que o serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

27.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

27.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

27.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

27.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

27.11. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

27.12. Integram o Presente Edital.

- a) Anexo I - Termo de Referência e seu(s) Adendo(s);
- b) Anexo II - Planilha de dados cadastrais;





- c) Anexo III - Modelo de proposta;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato
- e) Anexo V – Declaração conjunta

28. DO FORO

28.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Canhotinho, 01 de abril de 2024.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construções, de forma parcelada para manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas neste termo de referência e seus anexos
- 1.2. A Descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. **JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Justifica-se pela necessidade diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de garantir as manutenções necessárias as escolas locais, a demanda para aquisição de material de construção torna-se indispensável à manutenção dos serviços públicos essenciais ofertados à população. Portanto, a abertura do procedimento licitatório para aquisição de material de construção se justifica pela necessidade de abastecer a secretaria municipal, de sorte a atender toda a população direta ou indiretamente, visando sempre a salvaguarda do princípio da eficiência e da supremacia do interesse público.
- 2.2. **JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE:** Justifica-se pela necessidade da região por um melhor atendimento da rede municipal, para proporcionar maior qualidade, conforto e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como atendê-los o mais próximo possível da localidade onde reside.
- 2.3. **JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:** Justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de construção para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções das vias públicas (calçadas e passeios), saneamentos, bocas de lobo, bueiros, reforma e construção de pequenas praças, canalização de córregos, manutenção do Cemitério Municipal, reformas pequenas e adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergencial à manutenção da estrutura do Município, departamentos administrativos das secretarias do município, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação.





3. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

- 3.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para uso durante 12 (doze) meses, estão descritos no mapa de preços em anexo. Vale citar de que foram feito um planejamento devidamente cauteloso para que as quantidades suprissem todas as necessidades do Município até o fim do exercício de 2024.
- 3.2. Vale esclarecer, ainda, que a quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para a emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho.
- 3.3. Os materiais devem ser originais, novos, de primeira linha, normatizados, e deverão respeitar os quantitativos nas especificações constantes descritos no Mapa de Preços.

4. DO VALOR ESTIMADO:

- 4.1. O valor estimado é de **R\$ R\$2.107.951,82** (Dois milhões, cento e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R\$ 1.321.555,09 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) ; FUNDO DE SAÚDE R\$ 451.102,11 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e dois reais e onze centavos) e FUNDO DE EDUCAÇÃO – R\$ 335.294,62 (Trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).
- 4.2. Pesquisas realizadas no mercado frente a empresa: Comercial Santa Clara, Tabela SINAP, banco de preços e loja de e-commerce e seus valores possuem o caráter estimado.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 5.1. Considerando o Decreto Municipal nº 078/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 5.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.
- 5.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO 2.64 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 1684

AÇÃO 2.79 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 1711

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO 2.38 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA : 1129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2.1007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.00.00 1380

DESPESA: 3.3.90.00.00 1381

AÇÃO 2.1014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE.

DESPESA: 3.3.90.00.00 1398

DESPESA: 3.3.90.00.00 1399

AÇÃO 2.1017 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.00.00 1406

DESPESA: 3.3.90.00.00 1407

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 7.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses ou até 05 (cinco) anos, nos casos de fornecimentos/serviços contínuos, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;**
- 7.2. Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.
- 7.3. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:





- 8.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 8.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA:

- 9.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados parceladamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Infraestrutura e dos Fundos Municipal de Saúde e Educação.
- 9.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;
- 9.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;





9.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

- 9.5.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- 9.5.2. O material não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- 9.5.3. Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;
- 9.5.4. O material que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- 9.5.5. O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.
- 9.5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.
- 9.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.5.8. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.
- 9.5.9. Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - a) **Provisoriamente:** os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;
 - b) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil,





haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

I. Do Fiscal do Contrato:

- a)** Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/prestação de serviços;
- b)** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c)** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d)** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- e)** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra





especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II. Do Gestor do Contrato

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;





- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A)** Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B)** Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
- C)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4. As peculiaridades do caso concreto;

11.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.1.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023.

12. DO REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124,





inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

13.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

14.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

14.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

14.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante





entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento **VP** = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

15. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA FINANCEIRA

15.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação, com cópia anexa do contrato a qual o atestado está vinculado, ou Nota Fiscal.

15.2. Já a qualificação econômica financeira será constatada a partir da certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

15.3. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

15.4. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais da empresa,(2021/2022), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

15.4.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das





fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.4.2. Os licitantes que tiverem seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar o capital mínimo ou o valor do patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

15.4.3. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:
 - b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.
- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.





16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A proposta de Preços deverá conter:

16.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

16.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

16.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

16.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

16.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

16.1.3. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço.

16.2. O licitante deverá indicar o fabricante, marca, modelo, ficha técnica do produto (quando for o caso) ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.





18.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

18.3. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

19.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Poderá ser prestada, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

20.2. A CONTRATADA poderá optar, pela garantia nas seguintes opções:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas





no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

21.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

21.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

21.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

22.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

22.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**

22.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

22.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

22.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

22.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

22.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

22.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;





- 22.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 22.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 22.12.** Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 22.13.** Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 22.14.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 22.15.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 22.16.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

23. DO FORO

23.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente.
- 24.2.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Canhotinho, 01 de abril de 2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELABORADO POR: _____

GISLLAYNE POLLYANE OLIVEIRA DA CRUZ





ANALISADO E VALIDADO POR: _____

EDNILDO ANTÔNIO DE LIMA
Secretário de Infraestrutura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELABORADO POR: _____

LILIANE CARVALHO DE ALMEIDA

ANALISADO E VALIDADO POR: _____

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELABORADO POR: _____

JOSÉ ERINALDO FIRMINO MARQUES

ANALISADO E VALIDADO POR: _____

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária de Educação





ADENDO I

DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	REFERENCIA	QUANTIDADE TOTAL/ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ABAFADOR DE RUÍDO	UND	20	23,14	462,80
2	ABRAÇADEIRA PARA CADEADO	UND	50	10,86	543,00
3	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 (12,7MM) 6X19 FLEXÍVE	UND	35	4,63	162,05
4	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8 (16MM) 6X25 S/ REVESTIMENTO	UND	35	5,63	197,05
5	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 (19,00MM) (V -3/4)	UND	35	8,73	305,55
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150	PCT	300	9,44	2.832,00
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200	PCT	300	12,60	3.780,00
8	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA DE 40	UND	30	13,88	416,40
9	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50	UND	30	14,93	447,90
10	ÁGUA RAZ	LITRO	50	21,30	1.065,00
11	ALIZARES	METRO	200	8,03	1.606,00
12	ARAME PRECOZIDO 18 – ROLO COM 1 KG	KG	120	14,75	1.770,00
13	ARAME FARPADO PARA CERCA ROLO COM 500MT	KG.	10	337,33	3.373,30
14	ARCO DE SERRA REGULÁVEL COM CABO - ACOMPANHA 1 LÂMINA. - PUNHO CONFORTÁVEL COM APOIO PARA O POLEGAR. - CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM REVESTIMENTO DE POLÍMERO PARA RESISTIR À QUEBRA E LEVANTAR-SE A PESADAS PRESSÕES DE CORTE. - IDEAL PARA EXECUTAR TRABALHOS DE CORTES RÁPIDOS, LEVES, EM TODOS OS TIPOS DE MADEIRAS E METAIS. - ESTE ARCO POSSIBILITA O USO DE LÂMINAS DE: 8, 10 E 12 POLEGADAS. - FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE	UND	25	15,89	397,25
15	ARGAMASSA 20KG	UND.	300	13,09	3.927,00
16	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UND	30	31,62	948,60
17	AREIA LAVADA/ MÉDIA	METRO	200	79,23	15.846,00
18	AREIA GROSSA	METRO	300	76,73	23.019,00
19	AREIA LAVADA GROSSA (P/ CONCRETO), DE 1ª QUALIDADE M³ 200	METRO	300	79,23	23.769,00
20	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA	METRO	40	6,91	276,40
21	BALDE PARA CONCRETO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM AÇO DE FERRO, 12 L (CONSTRUÇÃO CIVIL) - PRETO	UND	150	11,87	1.780,50





22	BARROTE 6X6	METRO	255	15,66	3.993,30
23	BARRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO	80	59,37	4.749,60
24	BRITA N. 19	METRO	150	185,41	27.811,50
25	BROXA COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR 800/2 18X8CM – APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES E PISOS	UND.	60	8,34	500,40
26	BOCAL DECORATIVO	UND	110	6,23	685,30
27	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND.	50	9,86	493,00
28	BOTA PVC SEM COURO CANO MÉDIO DIVERSOS TAMANHOS 41/42; 39/40; 37/38; 35/36, UNISSEX, NA COR BRANCA	PAR	320	54,48	17.433,60
29	BOTA DE COURO, COM ELÁSTICO E BIQUEIRO DE PLÁSTICO, CANO BAIXO NA PRETA - BOTINA EPI MARCA DE REFERÊNCIA: VULCAFLEX	PAR	315	58,91	18.556,65
30	BLOCOS PRA LAJE OU LAJOTA PARA LAJE H7 (7 CM X 34,5CM X 18,5CM)	UND	5000	1,39	6.950,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	UND	60	0,73	43,80
32	BUCHA DE REDUÇÃO 50X20	UND	60	2,58	154,80
33	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X40	UND	60	6,81	408,60
34	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	60	6,82	409,20
35	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 (12,7MM) 6X19 FLEXÍVEL	UND	40	19,53	781,20
36	CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8 (16MM) 6X25 S/ REVESTIMENTO	METRO	40	34,89	1.395,60
37	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 (19,00MM) (V-3/4)	METRO	40	49,07	1.962,80
38	CABO PARA ENXADA 1,50m	UND	60	17,13	1.027,80
39	CABO PP 2 X 1,0 C/ 100 METROS	ROLO	40	279,56	11.182,40
40	CABO PP 2 X 1,5 C/ 100 METROS	ROLO	40	307,20	12.288,00
41	CABO PP 2 X 2,5 C/ 100 METROS	ROLO	40	479,55	19.182,00
42	CABO PP 2 X 4,00 MM C/ 100 METROS	ROLO	40	672,99	26.919,60
43	CABO PP 3 X 1,0 C/ 100 METROS	ROLO	40	492,00	19.680,00
44	CABO PP 3 X 1,5 C/ 100 METROS	ROLO	40	539,84	21.593,60
45	CABO PP 3 X 2,5 C/ 100 METROS	ROLO	40	752,93	30.117,20
46	CABO PP 3 X 4,0 C/ 100 METROS	ROLO	40	962,00	38.480,00
47	CABO PP 3 X 6,00 MM C/ 100 METROS	ROLO	40	1.221,33	48.853,20
48	CADEADO DE LATÃO 25 MM – COM DUAS CHAVES	UND	160	16,50	2.640,00
49	CADEADO DE LATÃO 30 MM – COM DUAS CHAVES	UND.	170	18,89	3.211,30
50	CADEADO DE LATÃO 35 MM – COM DUAS CHAVES	UND.	40	25,36	1.014,40
51	CADEADO DE LATÃO 40 MM – COM DUAS CHAVES	UND.	60	28,56	1.713,60
52	CADEADO DE LATÃO 45 MM – COM DUAS CHAVES	UND.	175	32,14	5.624,50
53	CADEADO DE LATÃO 50 MM – COM DUAS	UND.	110	36,57	4.022,70





	CHAVES				
54	CADEADO DE LATÃO 60 MM – COM DUAS CHAVES	UND.	40	51,07	2.042,80
55	CAIXA D'ÁGUA 500LTS	UND.	10	259,84	2.598,40
56	CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS	UND.	10	373,38	3.733,80
57	CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS	UND.	6	1.302,22	7.813,32
58	CAIXA D'ÁGUA 3.000LTS	UND.	5	1.921,43	9.607,15
59	CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	UND.	4	1.640,33	6.561,32
60	CAIXA D'ÁGUA 10.000LTS	UND.	3	4.232,33	12.696,99
61	CAIXA D'ÁGUA 20.000LTS	UND.	3	9.899,67	29.699,01
62	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA 9LITROS -	UND.	65	27,10	1.761,50
63	CAIXA DE ENERGIA COMPLETA MONOFÁSICA	UND.	20	156,49	3.129,80
64	CAIXA DE ENERGIA COMPLETA TRIFASIFICA	UND.	10	213,72	2.137,20
65	CAIBRO CERRADO 5X5	METRO	2230	5,68	12.666,40
66	CAPA DE CHUVA EM PVC, MANGA LONGA, NA COR AMARELA	UND	150	20,92	3.138,00
67	CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ E BOLSO PARA MOTOQUEIRO/TRATORISTA	UND	25	116,37	2.909,25
68	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130CM	UND	15	52,17	782,55
69	CAL HIDRATADA SACO 10 KG11	UND	280	12,75	3.570,00
70	CALHA DE PVC 125MM	METRO	200	33,40	6.680,00
71	CANO PVC PARA ÁGUA 20MM - VARÃO C/6 METROS	UND	215	19,97	4.293,55
72	CANO PVC PARA ÁGUA 25MM - VARÃO C/6 METROS	UND	320	25,37	8.118,40
73	CANO PVC PARA ÁGUA 32MM - VARÃO C/6 METROS	UND	365	36,20	13.213,00
74	CANO PVC PARA ÁGUA 40MM - VARÃO C/6 METROS	UND	100	61,90	6.190,00
75	CANO PVC PARA ÁGUA 50MM - VARÃO C/6 METROS	UND	1020	74,34	75.826,80
76	CANO PVC PARA ÁGUA 60MM - VARÃO C/6 METROS	UND	50	114,00	5.700,00
77	CANO PVC PARA ÁGUA 75MM - VARÃO C/6 METROS	UND	50	203,33	10.166,50
78	CANO PVC PARA ÁGUA 100MM - VARÃO C/6 METROS	UND	50	430,56	21.528,00
79	CANO PVC PARA ESGOTO 40MM - VARÃO C/6 METROS	UND	100	38,31	3.831,00
80	CANO PVC PARA ESGOTO 50MM - VARÃO C/6 METROS	UND	320	53,15	17.008,00
81	CANO PVC PARA ESGOTO 75MM - VARÃO C/6 METROS	UND	40	69,18	2.767,20
82	CANO PVC PARA ESGOTO 100MM - VARÃO C/6 METROS	UND	320	74,25	23.760,00
83	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM - VARÃO C/6 METROS	UND	350	166,40	58.240,00
84	CANO PVC PARA ESGOTO 200MM - VARÃO C/6 METROS	UND	50	438,12	21.906,00
85	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	50	18,17	908,50





86	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA IDEAL PARA TRANSPORTAR TERRA, ENTULHOS, BRITAS E OUTROS MATERIAIS. PRODUZIDO EM METAL, COM ACABAMENTO QUE PROTEGE CONTRA A OXIDAÇÃO, O CARRINHO DE MÃO RESISTENTE E COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 50 LITROS. COM PNEU 3,25 8"	UND	50	159,86	7.993,00
87	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	10	2,10	21,00
88	CAIXA DE PASSAGEM 4X3	UND	10	2,66	26,60
89	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE COM: EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. - BORDA REFORÇADA. - EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. COM CAÇAMBA REFORÇA 65L CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65 L. - BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM. - PNEU COM CÂMARA 3.5/8"	UND	30	274,92	8.247,60
90	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 10x10	METRO	100	42,95	4.295,00
91	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 30x30	METRO	50	43,67	2.183,50
92	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 40x40	METRO	80	45,33	3.626,40
93	CERAMICA 47X47 - TIPO A	METRO	350	30,37	10.629,50
94	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 60x60	METRO	500	59,30	29.650,00
95	COLA ADESIVO PLÁSTICO PVC P/ TUBOS CONEXÕES 850GR	KG	30	29,67	890,10
96	COLA PVA EXTRA FORTE 1KG	UND.	60	22,00	1.320,00
97	COLA PARA CANO PVC 175 GRAMAS	UND	150	6,13	919,50
98	COLHER DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA Nº 09 (BICO DE PATO)	UND	100	15,00	1.500,00
99	CONDUÍTE DE 100MM - ROLO COM 100 METROS	ROLO	20	58,17	1.163,40
100	CHAVE DE FENDA RETA COM PONTEIRAS 1 PEÇA 1/8" X 3"	UND	40	6,83	273,20
101	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA , 3/16 POL. X 6 POL. PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA	UND.	40	9,78	391,20
102	CHAVE DE TESTE DETECTOR DE TENSÃO	UND.	15	6,77	101,55
103	CHUVEIRO BRANCO EM PLASTICO SIMPLES	UND	110	10,27	1.129,70
104	CIMENTO CP II SACO 50KG	SACO.	8000	37,62	300.960,00
105	CURVA PVC 20MM -ÁGUA	UND	120	0,86	103,20
106	CURVA PVC 25MM -ÁGUA	UND	120	1,49	178,80
107	CURVA PVC 32MM -ÁGUA	UND	120	2,64	316,80
108	CURVA PVC 40MM -ÁGUA	UND	60	8,77	526,20
109	CURVA PVC 50MM -ÁGUA	UND	60	11,88	712,80
110	CURVA PVC 60MM -ÁGUA	UND	60	17,26	1.035,60





111	CURVA PVC 75MM -ÁGUA	UND	60	23,04	1.382,40
112	CURVA PVC 100MM -ÁGUA	UND	60	36,25	2.175,00
113	CURVA PVC 150MM -ÁGUA	UND	60	80,25	4.815,00
114	CURVA PVC 200MM -ÁGUA	UND	20	119,80	2.396,00
115	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	30	3,10	93,00
116	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	30	4,59	137,70
117	CURVA PVC ESGOTO 75MM	UND	30	6,16	184,80
118	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	100	6,10	610,00
119	CURVA PVC ESGOTO 150MM	UND	60	24,85	1.491,00
120	CURVA PVC ESGOTO 200MM	UND	25	161,40	4.035,00
121	DESEMPENADEIRA DE AÇO AZULEJISTA	UND	35	13,35	467,25
122	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	35	14,55	509,25
123	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 16	UND	30	15,45	463,50
124	DESEMPOLADEIRA DE PLÁSTICO 20X15	UND	35	12,75	446,25
125	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 110X20	UND	250	16,07	4.017,50
126	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110X20	UND	50	12,04	602,00
127	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA GRANITO 110X20	UND	150	13,71	2.056,50
128	DISCO DE CORTAR MADEIRA 110X24	UND	60	19,93	1.195,80
129	DISCO DE CORTAR MADEIRA 185X20	UND	60	24,17	1.450,20
130	DISCO LIXA DE LIXADEIRA Nº 24	UND	110	4,00	440,00
131	DETECTOR DE TENSÃO 90V E 1000V	UND	15	38,63	579,45
132	DOBRADIÇA 3 ½" PORTA	UND	70	6,38	446,60
133	ENGATE FLEXIVEL PVC 30 CM	UND.	50	5,02	251,00
134	ENGATE PARA TORNEIRA	UND	120	5,92	710,40
135	ESTOPA 150G	PCT	100	6,97	697,00
136	ENXADA 2" LIBRAS	PCT	90	36,25	3.262,50
137	ENXADA 2,5" LIBRAS	UND.	90	48,12	4.330,80
138	ENXADA 3" LIBRAS	UND.	50	56,34	2.817,00
139	ENXADA 3,5" LIBRAS	UND	50	63,67	3.183,50
140	ENXADECO ESTREITO 3" SEM CABO	UND	30	45,00	1.350,00
141	ENXADECO ESTREITO 2,5" SEM CABO	UND	30	34,35	1.030,50
142	ENXADECO ESTREITO 2" SEM CABO	UND	30	32,17	965,10
143	ESPATULA DE PEDREIRO Nº 5	UND	30	7,92	237,60
144	ESPATULA DE PEDREIRO Nº 8	UND	30	8,74	262,20
145	ESPATULA DE PEDREIRO Nº 10	UND	80	10,60	848,00
146	ESTROVENGA LEVE EM AÇO -CARBONO SEM CABO - MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA	UND	30	24,88	746,40
147	EXTENSÃO 5M	UND.	60	23,81	1.428,60
148	FERRO 5/16 C/ 6 METROS	BARRA	160	41,30	6.608,00
149	FERRO 1/2	BARRA	200	91,04	18.208,00





150	FERRO DE 1/2 C/ 6 METROS	BARRA	160	48,86	7.817,60
151	FERRO 3,8	BARRA	200	56,08	11.216,00
152	FERRO DE 4,2 C/ 6 METROS	BARRA	160	14,24	2.278,40
153	FERRO DE 5MM C/ 6 METROS	BARRA	160	20,90	3.344,00
154	FECHADURA EXTERNA ESPELHO E MAÇANETA CROMADO PARA PORTAS	UND	140	53,72	7.520,80
155	FECHADURA OXIDADA	UND.	60	53,63	3.217,80
156	FIO 1,5 MM	PEÇA C/ 100 METROS	60	141,58	8.494,80
157	FIO 2.5MM	PEÇA C/ 100 METROS	60	222,08	13.324,80
158	FIO 4.0MM	PEÇA C/100 METROS	57	338,00	19.266,00
159	FIO 6.0MM	PEÇA C/100 METROS	57	434,88	24.788,16
160	FIO 10,00MM	PEÇA C/100 METROS	35	794,58	27.810,30
161	FITA ISOLANTE PRETA 10M	UND.	200	5,58	1.116,00
162	FOICE RETA SEM PONTA EM AÇO CARBONO – MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA	UND	30	27,95	838,50
163	FURADEIRA COMPLETA	UND	9	182,83	1.645,47
164	GRADE P/ PORTAS 2,10 X 80	UND	30	107,50	3.225,00
165	GRAMPO PARA CERCA 01 X 09 MM - 1 KG	KG	20	20,17	403,40
166	HASTE DE ATERRAMENTO 2,5	UND	10	36,79	367,90
167	INTERRUPTOR DUPLO	UND	165	10,78	1.778,70
168	INTERRUPTOR SIMPLES	UND.	220	4,61	1.014,20
169	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO DE 3,6L (REF VEDACIT)	UND	25	42,84	1.071,00
170	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	100	1,87	187,00
171	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50MM	UND.	50	3,29	164,50
172	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75MM	UND	100	6,74	674,00
173	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100MM	UND	100	6,58	658,00
174	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150MM	UND	100	26,75	2.675,00
175	JOELHO PVC PARA ESGOTO 200MM	UND	50	140,17	7.008,50
176	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 20MM	UND	100	0,65	65,00
177	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 25MM	UND.	250	1,03	257,50
178	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 32MM	UND.	100	1,64	164,00
179	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 40MM	UND.	80	5,58	446,40
180	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 50MM	UND.	250	5,13	1.282,50
181	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 60MM	UND.	30	18,43	552,90
182	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 75MM	UND.	30	85,56	2.566,80
183	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12X1/2"BI - METAL BS1218	UND	100	9,93	993,00
184	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	50	1,74	87,00





185	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	50	164,83	8.241,50
186	LAVATORIO SIMPLES	UND	70	76,57	5.359,90
187	LINHA DE 7X10CM	METRO	410	20,17	8.269,70
188	LINHA DE 7X12 CM	METRO	410	22,63	9.278,30
189	LINHA DE 7X14 CM	METRO	410	28,92	11.857,20
190	LINHA DE 8 X 10	METRO	200	19,93	3.986,00
191	LIXA MASSA DE PAREDE	UND	200	1,27	254,00
192	LUVA COM ROSCA DE 20	UND	100	2,14	214,00
193	LUVA DE CORRER DE 20	UND	70	7,15	500,50
194	LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	100	5,99	599,00
195	LUVA PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND.	100	24,27	2.427,00
196	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 20 MM	UND.	60	0,84	50,40
197	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 25 MM	UND.	60	1,12	67,20
198	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 32 MM	UND.	60	1,91	114,60
199	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 50 MM	UND.	300	3,66	1.098,00
200	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 60 MM	UND.	50	12,27	613,50
201	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 75 MM	UND.	50	36,81	1.840,50
202	LUVA PROTEÇÃO QUÍMICA NITRILICA VERDE ANTIDERRAPANTE. MANGAS LONGAS, APROX. 56 CM. PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE ESGOTO.	PAR	70	18,43	1.290,10
203	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIDA EM BORRACHA NITRILICA NA PALMA E DORSO, PUNHO EM MALHA	PAR	270	15,27	4.122,90
204	MANGUEIRA TRANÇADA	METRO	1020	3,12	3.182,40
205	MARRETA DE BORRACHA 40 MM	UND	10	13,17	131,70
206	MARRETA DE BORRACHA 60 MM	UND	10	17,73	177,30
207	MARRETA DE BORRACHA 80MM	UND	10	27,38	273,80
208	MARRETA QUADRADA 1KG	UND	10	47,04	470,40
209	MARRETA QUADRADA 3KG	UND	10	99,74	997,40
210	MARRETA QUADRADA 8 KG	UND	10	216,17	2.161,70
211	MARTELO GRANDE	UND	20	43,58	871,60
212	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND.	50	4,30	215,00
213	MASSA ACRILICA 18LITOS	LATÃO COM 18 LTS	200	129,42	25.884,00
214	MASSA CORRIDA 18LITROS	LATÃO COM 18 LTS	250	47,88	11.970,00
215	MANTA LIQUIDA PARA LAJE 18 LITROS (REF. VEDACIT)	LATÃO COM 18 LTS	20	378,63	7.572,60
216	MICTORIO	UND	20	308,67	6.173,40
217	PÁ QUADRADA 120CM	UND	120	32,67	3.920,40
218	PÁ DE BICO	UND.	70	32,67	2.286,90
219	PARAFUSO DE VASO COM BUCHA	UND	230	2,42	556,60





220	PARAFUSO ESTRELA COM BUCHA 07	UND	250	0,57	142,50
221	PARAFUSO ESTRELA COM BUCHA 08	UND	250	0,72	180,00
222	PARAFUSO ESTRELA COM BUCHA 10	UND	250	0,83	207,50
223	PARAFUSO ESTRELA COM BUCHA 12	UND	250	1,34	335,00
224	PARAFUSO 5/16/5	UND	120	0,69	82,80
225	PARAFUSO 5/16/6	UND.	70	0,60	42,00
226	PENEIRA FINA	UND.	70	31,92	2.234,40
227	PENEIRA GROSSA	UND	70	28,50	1.995,00
228	PINCEL 2 POLEGADAS	UND	70	5,58	390,60
229	PINCEL 3 POLEGADAS	UND.	35	7,47	261,45
230	PLUG FUNÇÃO FÊMEA	UND	80	6,05	484,00
231	PLUG FUNÇÃO MACHO	UND	80	5,04	403,20
232	PNEU PARA CARRO DE MÃO EXTRA FORTE COM CÂMARA 3.5/8".	UND	50	111,57	5.578,50
233	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25 8"	UND.	50	47,82	2.391,00
234	PICARETA CHIBANCA EM AÇO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM. MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA.	UND	20	83,88	1.677,60
235	PORTA CADEADO	UND.	30	5,66	169,80
236	PORTA DE ALMOFADA 80 X 2,10	UND	55	453,29	24.930,95
237	PORTA DE MADEIRA COMPENSADO 80 X 2,10	UND.	85	155,95	13.255,75
238	PORTA DE MADEIRA SIMPLES 80 X 210	UND.	55	192,27	10.574,85
239	PORTAL PARA PORTA 80 X 210 CM	UND	190	108,24	20.565,60
240	PREGO 3 POLEGADAS	KG	30	22,70	681,00
241	PREGO CAIBAR	KG.	40	22,70	908,00
242	PREGO RIPAR	KG	40	22,70	908,00
243	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO	UND	50	7,73	386,50
244	RASTELO MÉDIO	UND	20	28,57	571,40
245	REBITADEIRA PARA REBITE 2,4X4,8MM	UND.	12	35,50	426,00
246	REBITE 3.2X10MM	CX C/ 100	70	29,99	2.099,30
247	REBITE 3.2X8MM.	CX C/ 100	70	34,46	2.412,20
248	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 4" X 2" (100 X 50 MM)	UND	50	10,21	510,50
249	REDUÇÃO PVC ESGOTO EXCÊNTRICA DE 100MM X 75MM	UND.	50	7,82	391,00
250	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO 150X100MM	UND.	50	31,54	1.577,00
251	REDUÇÃO DE PVC PARA CANO DE ÁGUA 3/4 PARA 1/2 P/ BLOQUEADOR	UND.	50	3,05	152,50
252	REDUÇÃO MARROM 50MM X 3/4	UND	50	5,80	290,00
253	REDUÇÃO DE 40 PARA 3/4 COM ROSCA	UND	50	6,96	348,00
254	REDUÇÃO DE AGUA 25X20	UND	80	1,66	132,80
255	REDUÇÃO DE AGUA 40X20	UND	80	5,09	407,20





256	REDUÇÃO DE AGUA 50X20	UND	80	6,38	510,40
257	REDUÇÃO DE 75MM	UND	50	8,00	400,00
258	REDUÇÃO DE 50MM	UND	50	7,29	364,50
259	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	50	6,25	312,50
260	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	200	8,23	1.646,00
261	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	50	11,85	592,50
262	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	20	17,04	340,80
263	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND.	200	21,63	4.326,00
264	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND.	20	26,53	530,60
265	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 75MM	UND.	20	201,13	4.022,60
266	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 100MM	UND.	10	368,00	3.680,00
267	RÉGUA DE MADEIRA DE 30CM	UND.	30	6,67	200,10
268	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	UND	20	38,24	764,80
269	RESISTENCIA DE CHUVEIRO	UND	110	18,70	2.057,00
270	RIPA CERRADA	METRO	2500	2,40	6.000,00
271	RIPA 1,3X5	METRO	700	2,40	1.680,00
272	REJUNTE 5KG (REF. QUARTZOLIT)	UND	50	51,05	2.552,50
273	REPARO PARA VASO SANITARIO	UND	60	119,67	7.180,20
274	RODA DE FERRO PARA CARRO DE MÃO	UND	30	60,71	1.821,30
275	ROLO DE LÃ PARA PINTURA (SIMPLES) COM BANDEJA 9CM6,56	U/ND	80	15,19	1.215,20
276	ROLO DE LÃ PARA PINTURA (SIMPLES) COM BANDEJA 23 CM	UND.	60	19,00	1.140,00
277	ROLO DE LÃ DE 10	UND.	100	8,75	875,00
278	ROLO DE LÃ DE 20	UND	100	16,12	1.612,00
279	SELADOR DE PAREDE 18L	LATÃO 18 LITROS	250	102,88	25.720,00
280	LÂMINA DE SERRA	UNDO	150	9,93	1.489,50
281	SERROTE 48 CM	UND	10	57,75	577,50
282	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND.	200	6,96	1.392,00
283	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	110	17,29	1.901,90
284	TÁBUA DE 15 MM	METRO	210	20,26	4.254,60
285	TÁBUA DE 20 MM	METRO	200	24,06	4.812,00
286	TÁBUA DE 30 MM	METRO	540	26,34	14.223,60
287	TALHADEDIRA DE AÇO FORJADO 200MM	UND	50	25,05	1.252,50
288	TEXTURA ACRILICA 24KG	UND	25	138,75	3.468,75
289	TÊ PVC PARA ESGOTO 200 MM	UND	20	117,54	2.350,80
290	TÊ PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND.	50	51,26	2.563,00
291	TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND.	50	14,86	743,00
292	TÊ PVC PARA ESGOTO 50 MM	UND.	50	8,37	418,50
293	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 20MM	UND.	50	1,29	64,50





294	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 25MM	UND.	130	1,82	236,60
295	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 50MM	UND.	30	13,12	393,60
296	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 60MM	UND	30	26,50	795,00
297	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 75MM	UND	30	63,23	1.896,90
298	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 100MM	UND	40	230,79	9.231,60
299	TELHA CANAL	MILHEIRO	87	654,17	56.912,79
300	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 1,53 X 1,10	UND	200	46,64	9.328,00
301	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 1,83 X 1,10	UND.	150	51,62	7.743,00
302	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 2,13 X 1,10	UND	150	59,87	8.980,50
303	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 2,44 X 50	UND	255	22,41	5.714,55
304	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 1,10 X 2,18	UND.	150	53,75	8.062,50
305	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 2,44 X 1.10X5MM	UND.	200	65,07	13.014,00
306	TESOURA PARA PODA	UND.	5	43,48	217,40
307	TIJOLO DE 6 FUIROS	MILHEIRO	35	440,00	15.400,00
308	TIJOLO DE 8 FUIROS	MILHEIRO	98	606,67	59.453,66
309	TINTA ACRÍLICA AVELUDADO 18 LITROS	UND.	25	150,50	3.762,50
310	TINTA LATÃO 18 LITROS PARA DEMARCAÇÃO NBR 11862	UND.	30	180,33	5.409,90
311	TINTA LATÃO 18 LITROS PVA	UND.	50	99,91	4.995,50
312	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALAO DE 3.6	GALAO	170	96,87	16.467,90
313	TINTA ESMALTE SINTETICO 1KG.	UND	145	30,14	4.370,30
314	TINTA ACRILICA 18 LITROS	LATAO 18 KG	155	149,77	23.214,35
315	TINTA LÁTEX LATÃO 18LT.	LATÃO 18 LITROS	225	75,01	16.877,25
316	TINTA GALÃO 3.6 PVA	UND	180	26,63	4.793,40
317	THINNER	LITRO	130	13,03	1.693,90
318	TOMADA DE 01 SESSÃO	UND	80	8,40	672,00
319	TOMADA DE 02 SESSÃO	UND	80	11,33	906,40
320	TOMADA DUPLA 10ª	UND	180	11,30	2.034,00
321	TOMADA SIMPLES 10ª	UND.	180	6,82	1.227,60
322	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM INOX	UND	100	58,38	5.838,00
323	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE CROMADA METALICA	UND.	100	38,55	3.855,00
324	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE PLASTICO BRANCO 1168	UND.	120	20,50	2.460,00
325	TUBO DRENO CORRUGADO 100MM C/ 50M	METRO	1000	12,08	12.080,00
326	TURQUESA TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS AÇO 305MM REFORÇADO	UND.	10	33,14	331,40
327	TRENA PROFISSIONAL 25MM 5 METRO	UND	25	15,80	395,00
328	VÁLVULA PARA MICTORIO	UND.	20	68,08	1.361,60





329	VALVULA RETENÇÃO DE AR 32MM	UND	20	84,76	1.695,20
330	VALVULA RETENÇÃO DE AR 60MM	UND	10	144,00	1.440,00
331	VARÃO SERRALHEIRO 3X8	UND. C/ 6 METROS	50	63,73	3.186,50
332	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA SIMPLES	UND	80	342,43	27.394,40
333	VEDA ANEL PARA VASO SANITARIO	UND.	20	8,43	168,60
334	VEDA CALHA 400G	UND	100	26,11	2.611,00
335	VEDA ROSCA 18MMX50MM	UND	40	7,68	307,20
336	ZINCO DE 60 CM	METRO	200	17,73	3.546,00
337	ZINCO DE 100 CM	METRO	200	20,26	4.052,00
TOTAL DOS ITENS					2.107.951,82

ITEM 104 - AMPLA CONCORRÊNCIA

DEMAIS ITENS: EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP





ADENDO II

DOS QUANTITATIVOS POR SECRETARIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE SECRETARIA INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE SECRETARIA EDUCAÇÃO	QUANTIDADE SECRETARIA SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDO	UND	20	0	0	20
2	ABRAÇADEIRA PARA CADEADO	UND	20	0	30	50
3	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 (12,7MM) 6X19 FLEXÍVE	UND	35	0	0	35
4	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8 (16MM) 6X25 S/ REVESTIMENTO	UND	35	0	0	35
5	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 (19,00MM) (V -3/4)	UND	35	0	0	35
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150	PCT	300	0	0	300
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200	PCT	300	0	0	300
8	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA DE 40	UND	20	0	10	30
9	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50	UND	20	0	10	30
10	ÁGUA RAZ	LITRO	50	0	0	50
11	ALIZARES	METRO	200	0	0	200
12	ARAME PRECOZIDO 18 - ROLO COM 1 KG	KG	120	0	0	120
13	ARAME FARPADO PARA CERCA ROLO COM 500MT	KG.	10	0	0	10
14	ARCO DE SERRA REGULÁVEL COM CABO - ACOMPANHA 1 LÂMINA. - PUNHO CONFORTÁVEL COM APOIO PARA O POLEGAR. - CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM REVESTIMENTO DE POLÍMERO PARA RESISTIR À QUEBRA E LEVANTAR-SE A PESADAS PRESSÕES DE CORTE. - IDEAL PARA EXECUTAR TRABALHOS DE CORTES RÁPIDOS, LEVES, EM TODOS OS TIPOS DE MADEIRAS E METAIS. - ESTE ARCO POSSIBILITA O USO DE LÂMINAS DE: 8, 10 E 12 POLEGADAS. - FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE	UND	25	0	0	25
15	ARGAMASSA 20KG	UND.	200	0	100	300
16	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UND	15	0	15	30
17	AREIA LAVADA/ MÉDIA	METRO	200	0	0	200
18	AREIA GROSSA	METRO	200	0	100	300





19	AREIA LAVADA GROSSA (P/ CONCRETO), DE 1ª QUALIDADE M³ 200	METRO	200	0	100	300
20	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA	METRO	30	0	10	40
21	BALDE PARA CONCRETO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM AÇO DE FERRO, 12 L (CONSTRUÇÃO CIVIL) - PRETO	UND	120	30	0	150
22	BARROTE 6X6	METRO	50	105	100	255
23	BARRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO	50	30	0	80
24	BRITA N. 19	METRO	100	0	50	150
25	BROXA COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR 800/2 18X8CM – APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES E PISOS	UND.	60	0	0	60
26	BOCAL DECORATIVO	UND	50	60	0	110
27	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND.	20	0	30	50
28	BOTA PVC SEM COURO CANO MÉDIO DIVERSOS TAMANHOS 41/42; 39/40; 37/38; 35/36, UNISSEX, NA COR BRANCA	PAR	300	0	20	320
29	BOTA DE COURO, COM ELÁSTICO E BIQUEIRO DE PLÁSTICO, CANO BAIXO NA PRETA - BOTINA EPI MARCA DE REFERÊNCIA: VULCAFLEX	PAR	300	0	15	315
30	BLOCOS PRA LAJE OU LAJOTA PARA LAJE H7 (7 CM X 34,5CM X 18,5CM)	UND	5.000	0	0	5000
31	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	UND	30	0	30	60
32	BUCHA DE REDUÇÃO 50X20	UND	30	0	30	60
33	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X40	UND	30	0	30	60
34	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	30	0	30	60
35	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 (12,7MM) 6X19 FLEXÍVEL	UND	40	0	0	40
36	CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8 (16MM) 6X25 S/ REVESTIMENTO	METRO	40	0	0	40
37	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 (19,00MM) (V-3/4)	METRO	40	0	0	40
38	CABO PARA ENXADA 1,50m	UND	60	0	0	60
39	CABO PP 2 X 1,0 C/ 100 METROS	ROLO	20	0	20	40
40	CABO PP 2 X 1,5 C/ 100 METROS	ROLO	20	0	20	40
41	CABO PP 2 X 2,5 C/ 100 METROS	ROLO	20	0	20	40
42	CABO PP 2 X 4,00 MM C/ 100 METROS	ROLO	20	0	20	40
43	CABO PP 3 X 1,0 C/ 100 METROS	ROLO	20	0	20	40
44	CABO PP 3 X 1,5 C/ 100 METROS	ROLO	20	0	20	40
45	CABO PP 3 X 2,5 C/ 100 METROS	ROLO	20	0	20	40





46	CABO PP 3 X 4,0 C/ 100 METROS	ROLO	20	0	20	40
47	CABO PP 3 X 6,00 MM C/ 100 METROS	ROLO	20	0	20	40
48	CADEADO DE LATÃO 25 MM – COM DUAS CHAVES	UND	40	120	0	160
49	CADEADO DE LATÃO 30 MM – COM DUAS CHAVES	UND.	40	100	30	170
50	CADEADO DE LATÃO 35 MM – COM DUAS CHAVES	UND.	40	0	0	40
51	CADEADO DE LATÃO 40 MM – COM DUAS CHAVES	UND.	60	0	0	60
52	CADEADO DE LATÃO 45 MM – COM DUAS CHAVES	UND.	60	65	50	175
53	CADEADO DE LATÃO 50 MM – COM DUAS CHAVES	UND.	60	0	50	110
54	CADEADO DE LATÃO 60 MM – COM DUAS CHAVES	UND.	40	0	0	40
55	CAIXA D'ÁGUA 500LTS	UND.	10	0	0	10
56	CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS	UND.	10	0	0	10
57	CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS	UND.	6	0	0	6
58	CAIXA D'ÁGUA 3.000LTS	UND.	5	0	0	5
59	CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	UND.	4	0	0	4
60	CAIXA D'ÁGUA 10.000LTS	UND.	3	0	0	3
61	CAIXA D'ÁGUA 20.000LTS	UND.	3	0	0	3
62	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA 9LITROS -	UND.	20	45	0	65
63	CAIXA DE ENERGIA COMPLETA MONOFÁSICA	UND.	20	0	0	20
64	CAIXA DE ENERGIA COMPLETA TRIFÁSICA	UND.	10	0	0	10
65	CAIBRO CERRADO 5X5	METRO	1.000	230	1000	2230
66	CAPA DE CHUVA EM PVC, MANGA LONGA, NA COR AMARELA	UND	100	0	50	150
67	CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ E BOLSO PARA MOTOQUEIRO/TRATORISTA	UND	15	0	10	25
68	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130CM	UND	15	0	0	15
69	CAL HIDRATADA SACO 10 KG11	UND	200	0	80	280
70	CALHA DE PVC 125MM	METRO	200	0	0	200
71	CANO PVC PARA ÁGUA 20MM - VARÃO C/6 METROS	UND	120	45	50	215
72	CANO PVC PARA ÁGUA 25MM - VARÃO C/6 METROS	UND	170	130	20	320
73	CANO PVC PARA ÁGUA 32MM - VARÃO C/6 METROS	UND	300	65	0	365
74	CANO PVC PARA ÁGUA 40MM - VARÃO C/6 METROS	UND	100	0	0	100
75	CANO PVC PARA ÁGUA 50MM - VARÃO C/6 METROS	UND	1000	0	20	1020
76	CANO PVC PARA ÁGUA 60MM - VARÃO C/6 METROS	UND	50	0	0	50
77	CANO PVC PARA ÁGUA 75MM - VARÃO C/6 METROS	UND	50	0	0	50
78	CANO PVC PARA ÁGUA 100MM - VARÃO C/6 METROS	UND	50	0	0	50





79	CANO PVC PARA ESGOTO 40MM - VARÃO C/6 METROS	UND	100	0	0	100
80	CANO PVC PARA ESGOTO 50MM - VARÃO C/6 METROS	UND	300	0	20	320
81	CANO PVC PARA ESGOTO 75MM - VARÃO C/6 METROS	UND	20	0	20	40
82	CANO PVC PARA ESGOTO 100MM - VARÃO C/6 METROS	UND	300	0	20	320
83	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM - VARÃO C/6 METROS	UND	300	0	50	350
84	CANO PVC PARA ESGOTO 200MM - VARÃO C/6 METROS	UND	30	0	20	50
85	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	50	0	0	50
86	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA IDEAL PARA TRANSPORTAR TERRA, ENTULHOS, BRITAS E OUTROS MATERIAIS. PRODUZIDO EM METAL, COM ACABAMENTO QUE PROTEGE CONTRA A OXIDAÇÃO, O CARRINHO DE MÃO RESISTENTE E COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 50 LITROS. COM PNEU 3,25/8"	UND	50	0	0	50
87	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	10	0	0	10
88	CAIXA DE PASSAGEM 4X3	UND	10	0	0	10
89	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE COM: EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. - BORDA REFORÇADA. - EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. COM CAÇAMBA REFORÇA 65L CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65 L. - BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM. - PNEU COM CÂMARA 3.5/8"	UND	30	0	0	30
90	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 10x10	METRO	100	0	0	100
91	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 30x30	METRO	50	0	0	50
92	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 40x40	METRO	80	0	0	80
93	CERAMICA 47X47 - TIPO A	METRO	50	0	300	350
94	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 60x60	METRO	500	0	0	500
95	COLA ADESIVO PLÁSTICO PVC P/ TUBOS CONEXÕES 850GR	KG	30	0	0	30
96	COLA PVA EXTRA FORTE 1KG	UND.	60	0	0	60
97	COLA PARA CANO PVC 175 GRAMAS	UND	100	0	50	150
98	COLHER DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA Nº 09 (BICO DE PATO)	UND	100	0	0	100





99	CONDUÍTE DE 100MM - ROLO COM 100 METROS	ROLO	10	0	10	20
100	CHAVE DE FENDA RETA COM PONTEIRAS 1 PEÇA 1/8" X 3"	UND	40	0	0	40
101	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA , 3/16 POL. X 6 POL. PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA	UND.	40	0	0	40
102	CHAVE DE TESTE DETECTOR DE TENSÃO	UND.	10	0	5	15
103	CHUVEIRO BRANCO EM PLASTICO SIMPLES	UND	10	0	100	110
104	CIMENTO CP II SACO 50KG	SACO.	3.500	3500	1000	8000
105	CURVA PVC 20MM -ÁGUA	UND	120	0	0	120
106	CURVA PVC 25MM -ÁGUA	UND	120	0	0	120
107	CURVA PVC 32MM -ÁGUA	UND	120	0	0	120
108	CURVA PVC 40MM -ÁGUA	UND	60	0	0	60
109	CURVA PVC 50MM -ÁGUA	UND	60	0	0	60
110	CURVA PVC 60MM -ÁGUA	UND	60	0	0	60
111	CURVA PVC 75MM -ÁGUA	UND	60	0	0	60
112	CURVA PVC 100MM -ÁGUA	UND	60	0	0	60
113	CURVA PVC 150MM -ÁGUA	UND	60	0	0	60
114	CURVA PVC 200MM -ÁGUA	UND	20	0	0	20
115	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	30	0	0	30
116	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	30	0	0	30
117	CURVA PVC ESGOTO 75MM	UND	30	0	0	30
118	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	100	0	0	100
119	CURVA PVC ESGOTO 150MM	UND	60	0	0	60
120	CURVA PVC ESGOTO 200MM	UND	25	0	0	25
121	DESEMPENADEIRA DE AÇO AZULEJISTA	UND	30	0	5	35
122	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	30	0	5	35
123	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 16	UND	30	0	0	30
124	DESEMPOLADEIRA DE PLÁSTICO 20X15	UND	30	0	5	35
125	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 110X20	UND	50	0	200	250
126	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110X20	UND	50	0	0	50
127	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA GRANITO 110X20	UND	50	0	100	150
128	DISCO DE CORTAR MADEIRA 110X24	UND	10	0	50	60
129	DISCO DE CORTAR MADEIRA 185X20	UND	10	0	50	60
130	DISCO LIXA DE LIXADEIRA Nº 24	UND	10	0	100	110
131	DETECTOR DE TENSÃO 90V E 1000V	UND	10	0	5	15
132	DOBRADIÇA 3 ½" PORTA	UND	30	40	0	70
133	ENGATE FLEXIVEL PVC 30	UND.	50	0	0	50





	CM					
134	ENGATE PARA TORNEIRA	UND	20	0	100	120
135	ESTOPA 150G	PCT	100	0	0	100
136	ENXADA 2" LIBRAS	PCT	90	0	0	90
137	ENXADA 2,5" LIBRAS	UND.	90	0	0	90
138	ENXADA 3" LIBRAS	UND.	50	0	0	50
139	ENXADA 3,5" LIBRAS	UND	50	0	0	50
140	ENXADECO ESTREITO 3" SEM CABO	UND	30	0	0	30
141	ENXADECO ESTREITO 2,5" SEM CABO	UND	30	0	0	30
142	ENXADECO ESTREITO 2" SEM CABO	UND	30	0	0	30
143	ESPATULA DE PEDREIRO Nº 5	UND	30	0	0	30
144	ESPATULA DE PEDREIRO Nº 8	UND	30	0	0	30
145	ESPATULA DE PEDREIRO Nº 10	UND	30	0	50	80
146	ESTROVENGA LEVE EM AÇO -CARBONO SEM CABO - MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA	UND	30	0	0	30
147	EXTENSÃO 5M	UND.	10	0	50	60
148	FERRO 5/16 C/ 6 METROS	BARRA	100	0	60	160
149	FERRO 1/2	BARRA	100	40	60	200
150	FERRO DE 1/2 C/ 6 METROS	BARRA	100	0	60	160
151	FERRO 3,8	BARRA	100	40	60	200
152	FERRO DE 4,2 C/ 6 METROS	BARRA	100	0	60	160
153	FERRO DE 5MM C/ 6 METROS	BARRA	100	0	60	160
154	FECHADURA EXTERNA ESPELHO E MAÇANETA CROMADO PARA PORTAS	UND	50	50	40	140
155	FECHADURA OXIDADA	UND.	10	0	50	60
156	FIO 1,5 MM	PEÇA C/ 100 METROS	30	10	20	60
157	FIO 2.5MM	PEÇA C/ 100 METROS	30	10	20	60
158	FIO 4.0MM	PEÇA C/100 METROS	30	7	20	57
159	FIO 6.0MM	PEÇA C/100 METROS	30	7	20	57
160	FIO 10,00MM	PEÇA C/100 METROS	10	5	20	35
161	FITA ISOLANTE PRETA 10M	UND.	100	0	100	200
162	FOICE RETA SEM PONTA EM AÇO CARBONO – MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA	UND	30	0	0	30
163	FURADEIRA COMPLETA	UND	5	0	4	9
164	GRADE P/ PORTAS 2,10 X 80	UND	30	0	0	30





165	GRAMPO PARA CERCA 01 X 09 MM - 1 KG	KG	20	0	0	20
166	HASTE DE ATERRAMENTO 2,5	UND	10	0	0	10
167	INTERRUPTOR DUPLO	UND	50	65	50	165
168	INTERRUPTOR SIMPLES	UND.	50	120	50	220
169	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO DE 3,6L (REF VEDACIT)	UND	25	0	0	25
170	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	100	0	0	100
171	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50MM	UND.	50	0	0	50
172	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75MM	UND	100	0	0	100
173	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100MM	UND	100	0	0	100
174	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150MM	UND	100	0	0	100
175	JOELHO PVC PARA ESGOTO 200MM	UND	50	0	0	50
176	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 20MM	UND	50	0	50	100
177	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 25MM	UND.	200	0	50	250
178	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 32MM	UND.	100	0	0	100
179	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 40MM	UND.	30	0	50	80
180	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 50MM	UND.	200	0	50	250
181	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 60MM	UND.	30	0	0	30
182	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 75MM	UND.	30	0	0	30
183	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12X1/2"BI - METAL BS1218	UND	100	0	0	100
184	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	50	0	0	50
185	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	20	0	30	50
186	LAVATORIO SIMPLES	UND	20	0	50	70
187	LINHA DE 7X10CM	METRO	100	260	50	410
188	LINHA DE 7X12 CM	METRO	100	260	50	410
189	LINHA DE 7X14 CM	METRO	100	260	50	410
190	LINHA DE 8 X 10	METRO	200	0	0	200
191	LIXA MASSA DE PAREDE	UND	100	0	100	200
192	LUVA COM ROSCA DE 20	UND	50	0	50	100
193	LUVA DE CORRER DE 20	UND	50	0	20	70
194	LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	100	0	0	100
195	LUVA PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND.	100	0	0	100
196	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 20 MM	UND.	60	0	0	60
197	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 25 MM	UND.	60	0	0	60
198	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 32 MM	UND.	60	0	0	60
199	LUVA PVC PARA CANO D	UND.	300	0	0	300





	ÁGUA 50 MM					
200	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 60 MM	UND.	50	0	0	50
201	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 75 MM	UND.	50	0	0	50
202	LUVA PROTEÇÃO QUÍMICA NITRILICA VERDE ANTIDERRAPANTE. MANGAS LONGAS, APROX. 56 CM. PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE ESGOTO.	PAR	70	0	0	70
203	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIDA EM BORRACHA NITRILICA NA PALMA E DORSO, PUNHO EM MALHA	PAR	270	0	0	270
204	MANGUEIRA TRANÇADA	METRO	1000	0	20	1020
205	MARRETA DE BORRACHA 40 MM	UND	10	0	0	10
206	MARRETA DE BORRACHA 60 MM	UND	10	0	0	10
207	MARRETA DE BORRACHA 80MM	UND	10	0	0	10
208	MARRETA QUADRADA 1KG	UND	10	0	0	10
209	MARRETA QUADRADA 3KG	UND	10	0	0	10
210	MARRETA QUADRADA 8 KG	UND	10	0	0	10
211	MARTELO GRANDE	UND	20	0	0	20
212	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND.	50	0	0	50
213	MASSA ACRILICA 18LITOS	LATÃO COM 18 LTS	100	0	100	200
214	MASSA CORRIDA 18LITROS	LATÃO COM 18 LTS	100	0	150	250
215	MANTA LIQUIDA PARA LAJE 18 LITROS (REF. VEDACIT)	LATÃO COM 18 LTS	20	0	0	20
216	MICTORIO	UND	20	0	0	20
217	PÁ QUADRADA 120CM	UND	120	0	0	120
218	PÁ DE BICO	UND.	70	0	0	70
219	PARAFUSO DE VASO COM BUCHA	UND	30	0	200	230
220	PARAFUSO ESTRELA COM BUCHA 07	UND	50	0	200	250
221	PARAFUSO ESTRELA COM BUCHA 08	UND	50	0	200	250
222	PARAFUSO ESTRELA COM BUCHA 10	UND	50	0	200	250
223	PARAFUSO ESTRELA COM BUCHA 12	UND	50	0	200	250
224	PARAFUSO 5/16/5	UND	120	0	0	120
225	PARAFUSO 5/16/6	UND.	70	0	0	70
226	PENEIRA FINA	UND.	70	0	0	70
227	PENEIRA GROSSA	UND	70	0	0	70
228	PINCEL 2 POLEGADAS	UND	35	0	35	70





229	PINCEL 3 POLEGADAS	UND.	35	0	0	35
230	PLUG FUNÇÃO FÊMEA	UND	50	0	30	80
231	PLUG FUNÇÃO MACHO	UND	50	0	30	80
232	PNEU PARA CARRO DE MÃO EXTRA FORTE COM CÂMARA 3,5/8".	UND	50	0	0	50
233	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25/8"	UND.	50	0	0	50
234	PICARETA CHIBANCA EM AÇO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM. MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA.	UND	20	0	0	20
235	PORTA CADEADO	UND.	10	0	20	30
236	PORTA DE ALMOFADA 80 X 2,10	UND	15	40	0	55
237	PORTA DE MADEIRA COMPENSADO 80 X 2,10	UND.	15	40	30	85
238	PORTA DE MADEIRA SIMPLES 80 X 210	UND.	35	20	0	55
239	PORTAL PARA PORTA 80 X 210 CM	UND	30	130	30	190
240	PREGO 3 POLEGADAS	KG	30	0	0	30
241	PREGO CAIBAR	KG.	40	0	0	40
242	PREGO RIPAR	KG	40	0	0	40
243	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO	UND	50	0	0	50
244	RASTELO MÉDIO	UND	20	0	0	20
245	REBITADEIRA PARA REBITE 2,4X4,8MM	UND.	10	0	2	12
246	REBITE 3.2X10MM	CX C/ 100	50	0	20	70
247	REBITE 3.2X8MM.	CX C/ 100	50	0	20	70
248	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 4" X 2" (100 X 50 MM)	UND	50	0	0	50
249	REDUÇÃO PVC ESGOTO EXCÊNTRICA DE 100MM X 75MM	UND.	50	0	0	50
250	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO 150X100MM	UND.	50	0	0	50
251	REDUÇÃO DE PVC PARA CANO DE ÁGUA 3/4 PARA 1/2 P/ BLOQUEADOR	UND.	50	0	0	50
252	REDUÇÃO MARROM 50MM X 3/4	UND	50	0	0	50
253	REDUÇÃO DE 40 PARA 3/4 COM ROSCA	UND	50	0	0	50
254	REDUÇÃO DE AGUA 25X20	UND	50	0	30	80
255	REDUÇÃO DE AGUA 40X20	UND	50	0	30	80
256	REDUÇÃO DE AGUA 50X20	UND	50	0	30	80
257	REDUÇÃO DE 75MM	UND	50	0	0	50
258	REDUÇÃO DE 50MM	UND	50	0	0	50
259	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	50	0	0	50
260	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	200	0	0	200





261	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	50	0	0	50
262	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	20	0	0	20
263	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND.	200	0	0	200
264	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND.	20	0	0	20
265	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 75MM	UND.	20	0	0	20
266	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 100MM	UND.	10	0	0	10
267	RÉGUA DE MADEIRA DE 30CM	UND.	30	0	0	30
268	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	UND	20	0	0	20
269	RESISTENCIA DE CHUVEIRO	UND	10	0	100	110
270	RIPA CERRADA	METRO	1.000	1300	200	2500
271	RIPA 1,3X5	METRO	500	0	200	700
272	REJUNTE 5KG (REF. QUARTZOLIT)	UND	50	0	0	50
273	REPARO PARA VASO SANITARIO	UND	10	0	50	60
274	RODA DE FERRO PARA CARRO DE MÃO	UND	30	0	0	30
275	ROLO DE LÃ PARA PINTURA (SIMPLES) COM BANDEJA 9CM6,56	U/ND	50	0	30	80
276	ROLO DE LÃ PARA PINTURA (SIMPLES) COM BANDEJA 23 CM	UND.	30	0	30	60
277	ROLO DE LÃ DE 10	UND.	50	0	50	100
278	ROLO DE LÃ DE 20	UND	50	0	50	100
279	SELADOR DE PAREDE 18L	LATÃO 18 LITROS	100	50	100	250
280	LÂMINA DE SERRA	UNDO	100	0	50	150
281	SERROTE 48 CM	UND	10	0	0	10
282	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND.	100	0	100	200
283	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	10	0	100	110
284	TÁBUA DE 15 MM	METRO	50	160	0	210
285	TÁBUA DE 20 MM	METRO	50	150	0	200
286	TÁBUA DE 30 MM	METRO	250	290	0	540
287	TALHADEIRA DE AÇO FORJADO 200MM	UND	50	0	0	50
288	TEXTURA ACRILICA 24KG	UND	25	0	0	25
289	TÊ PVC PARA ESGOTO 200 MM	UND	20	0	0	20
290	TÊ PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND.	50	0	0	50
291	TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND.	50	0	0	50
292	TÊ PVC PARA ESGOTO 50 MM	UND.	50	0	0	50
293	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 20MM	UND.	20	0	30	50
294	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 25MM	UND.	100	0	30	130



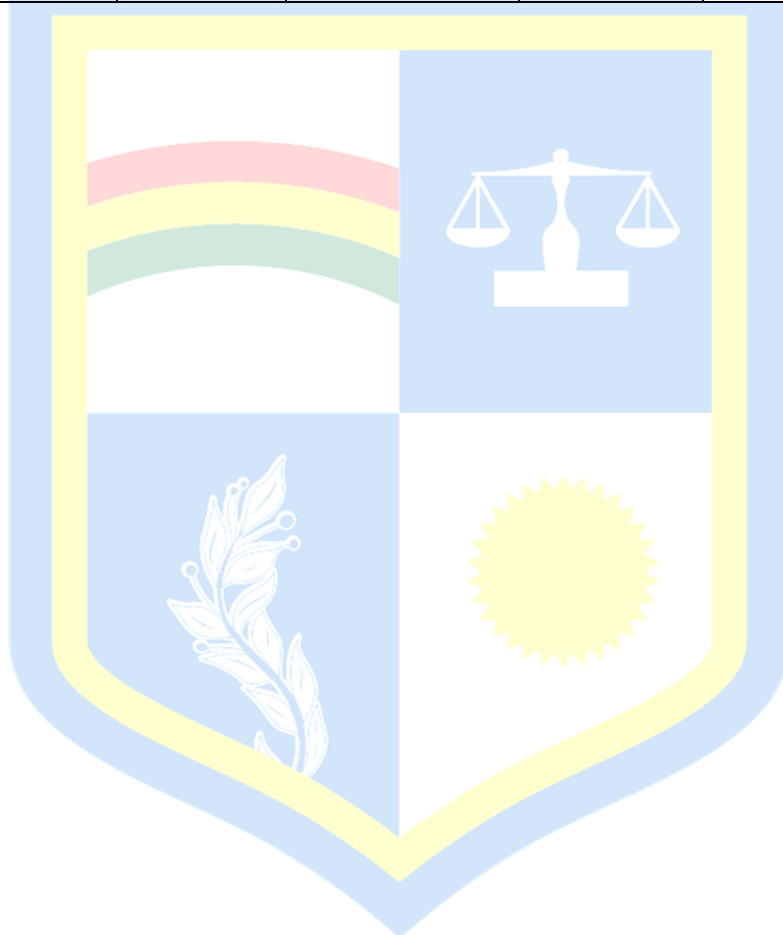


295	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 50MM	UND.	30	0	0	30
296	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 60MM	UND	30	0	0	30
297	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 75MM	UND	30	0	0	30
298	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 100MM	UND	10	0	30	40
299	TELHA CANAL	MILHEIRO	30	55	2	87
300	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 1,53 X 1,10	UND	150	0	50	200
301	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 1,83 X 1,10	UND.	100	0	50	150
302	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 2,13 X 1,10	UND	100	0	50	150
303	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 2,44 X 50	UND	150	55	50	255
304	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 1,10 X 2,18	UND.	150	0	0	150
305	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 2,44 X 1.10X5MM	UND.	150	0	50	200
306	TESOURA PARA PODA	UND.	5	0	0	5
307	TIJOLO DE 6 FUROS	MILHEIRO	20	0	15	35
308	TIJOLO DE 8 FUROS	MILHEIRO	70	13	15	98
309	TINTA ACRÍLICA AVELUDADO 18 LITROS	UND.	25	0	0	25
310	TINTA LATÃO 18 LITROS PARA DEMARCAÇÃO NBR 11862	UND.	30	0	0	30
311	TINTA LATÃO 18 LITROS PVA	UND.	50	0	0	50
312	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALAO DE 3.6	GALAO	50	40	80	170
313	TINTA ESMALTE SINTETICO 1KG.	UND	20	45	80	145
314	TINTA ACRILICA 18 LITROS	LATAO 18 KG	50	25	80	155
315	TINTA LÁTEX LATÃO 18LT.	LATÃO 18 LITROS	100	25	100	225
316	TINTA GALÃO 3.6 PVA	UND	100	0	80	180
317	THINNER	LITRO	50	30	50	130
318	TOMADA DE 01 SESSÃO	UND	30	0	50	80
319	TOMADA DE 02 SESSÃO	UND	30	0	50	80
320	TOMADA DUPLA 10ª	UND	50	130	0	180
321	TOMADA SIMPLES 10ª	UND.	50	130	0	180
322	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM INOX	UND	50	50	0	100
323	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE CROMADA METALICA	UND.	50	50	0	100
324	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE PLASTICO BRANCO 1168	UND.	50	20	50	120
325	TUBO DRENO CORRUGADO 100MM C/ 50M	METRO	1000	0	0	1000
326	TURQUESA TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS AÇO 305MM REFORÇADO	UND.	10	0	0	10
327	TRENA PROFISSIONAL 25MM	UND	25	0	0	25





	5 METRO					
328	VÁLVULA PARA MICTORIO	UND.	20	0	0	20
329	VALVULA RETENÇÃO DE AR 32MM	UND	10	0	10	20
330	VALVULA RETENÇÃO DE AR 60MM	UND	10	0	0	10
331	VARÃO SERRALHEIRO 3X8	UND. C/ 6 METROS	50	0	0	50
332	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA SIMPLES	UND	20	40	20	80
333	VEDA ANEL PARA VASO SANITARIO	UND.	20	0	0	20
334	VEDA CALHA 400G	UND	100	0	0	100
335	VEDA ROSCA 18MMX50MM	UND	20	0	20	40
336	ZINCO DE 60 CM	METRO	200	0	0	200
337	ZINCO DE 100 CM	METRO	200	0	0	200





ANEXO II

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)





ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO – PE

Agente de Contratação/Pregoeiro(A):
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa _____ **(objeto do processo)** _____, destinados a atender as necessidades da _____ **(órgão solicitante)** _____, Prefeitura Municipal de Canhotinho, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade (se exigida no edital)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO I

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Contrato para Fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construções que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO** e do outro lado a **EMPRESA**, como melhor se declaram abaixo:

:

O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado á Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., neste representado(a) pelo(a) Sr.(a), residente/domiciliado, portador de do Documento de Identidade nº, expedido por, e CPF/MF Nº, fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, vencedora do **Processo Licitatório nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024**, compromete-se a fornecer de forma parcelada os **Materiais de Construções para manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, à **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimento de forma parcelada dos Materiais de Construções para manutenção da Secretaria *Municipal de* Infraestrutura, é de R\$ (.....), conforme tabela com itens e preços em anexo.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/21, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO 2.38 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA : 1129

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).





5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento **VP** = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

6.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues parceladamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Infraestrutura.

6.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades





participantes, de acordo com suas necessidades;

6.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

6.5.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

6.5.2. O material não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

6.5.3. Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;

6.5.4. O material que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

6.5.5. O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.

6.5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

6.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.5.8. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

6.5.9. Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Provisoriamente: os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil,





pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;

- b) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 10.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 10.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;





10.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

10.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

10.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão contratante, que deverão acompanhar; fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

11.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis

11.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A)** Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B)** Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
- C)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos





subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4. As peculiaridades do caso concreto;

12.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.1.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. Os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANHIA CONTRATUAL





17 1. As garantias contratuais referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, ____ de ____ de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Município de Canhotinho – PREFEITA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





MINUTA DO CONTRATO II

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Contrato para Fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construções que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO** e do outro lado a **EMPRESA**, como melhor se declaram abaixo:

:

Entre o Município de Canhotinho, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. **YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda N° 432 – Centro - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., neste representado(a) pelo(a) Sr.(a), residente/domiciliado, portador de do Documento de Identidade nº, expedido por, e CPF/MF N°, fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





1.1. A CONTRATADA, vencedora do **Processo Licitatório nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024**, compromete-se a fornecer de forma parcelada os Materiais de Construções para manutenção dos imóveis pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimento de forma parcelada dos Materiais de Construções para manutenção dos imóveis pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, é de R\$ (.....), conforme tabela com itens e preços em anexo.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/21, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO 2.1007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.00.00 1380

DESPESA: 3.3.90.00.00 1381

AÇÃO 2.1014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE.

DESPESA: 3.3.90.00.00 1398

DESPESA: 3.3.90.00.00 1399





AÇÃO 2.1017 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÉLTICA BASICA

DESPESA: 3.3.90.00.00 1406

DESPESA: 3.3.90.00.00 1407

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento **VP** = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA





5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

6.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues parceladamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;

6.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

6.5.10. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

6.5.11. O material não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

6.5.12. Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;

6.5.13. O material que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

6.5.14. O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.

6.5.15. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a





ordem de fornecimento, com conseqüente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

- 6.5.16.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.5.17.** Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.
- 6.5.18.** Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Provisoriamente:** os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;
- d) Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea





“d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**





- 10.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 10.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 10.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 10.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 10.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO;
- 10.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.12.** Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 10.13.** Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 10.14.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.15.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 10.16.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecedor;





11.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão contratante, que deverão acompanhar; fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

11.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis

11.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes





sanções:

- B)** Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B)** Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
- C)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4. As peculiaridades do caso concreto;

12.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.1.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:





13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. Os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.





CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANHIA CONTRATUAL

17 1. As garantias contratuais referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, ____ de ____ de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





MINUTA DO CONTRATO III

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Contrato para Fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construções que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO** e do outro lado a **EMPRESA**, como melhor se declaram abaixo:

:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.046.537 SDS PE e CPF nº 034.747.134-00, residente e domiciliado a VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL Nº 03 B – CANHOTINHO – PE, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., neste representado(a) pelo(a) Sr.(a), residente/domiciliado, portador de do Documento de Identidade nº, expedido por, e CPF/MF Nº, fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório nº 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, vencedora do **Processo Licitatório nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024**, compromete-se a fornecer de forma parcelada os Materiais de Construções para manutenção dos imóveis pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, à **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimento de forma parcelada dos Materiais de Construções para manutenção dos imóveis pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, é de R\$ (.....), conforme tabela com itens e preços em anexo.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/21, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO 2.64 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 1684

AÇÃO 2.79 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 1711

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).





5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento **VP** = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

6.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues parceladamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades





participantes, de acordo com suas necessidades;

6.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

6.5.19. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

6.5.20. O material não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

6.5.21. Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;

6.5.22. O material que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

6.5.23. O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.

6.5.24. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

6.5.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.5.26. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

6.5.27. Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Provisoriamente: os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil,





pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;

- f) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 10.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 10.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;





10.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

10.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

10.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão contratante, que deverão acompanhar; fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

11.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis

11.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- C)** Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B)** Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
- C)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos





subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4. As peculiaridades do caso concreto;

12.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.1.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. Os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANHIA CONTRATUAL





17 1. As garantias contratuais referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, ____ de ____ de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;





10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

Local, ____ de ____ de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

